



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEMPLAF Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a suspensão da cobrança da taxa de avaliação de imóveis prevista no Anexo XVI, Item 09, do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, do Município de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita às normas constitucionais e tributárias aplicáveis à instituição e cobrança de taxas;

CONSIDERANDO a constatação de irregularidade na cobrança da taxa de avaliação de imóveis prevista no Anexo XVI, Item 09, correspondente ao valor de 20 (vinte) UFMCB;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar atos e procedimentos administrativos incompatíveis com o ordenamento jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a cobrança da taxa de avaliação de imóveis prevista no Anexo XVI, Item 09, do Código Tributário Municipal, fixada no valor correspondente a 20 (vinte) UFMCB.

**Art. 2º** Determina-se aos setores competentes da Administração Tributária Municipal que cessem imediatamente a emissão de guias, lançamentos, cobranças administrativas ou quaisquer outros atos relacionados à referida exação.

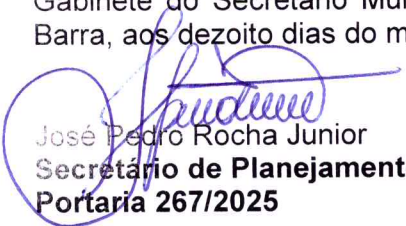
**Art. 3º** Fica determinada a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias para revogação do dispositivo constante do Código Tributário Municipal que instituiu a referida cobrança, diante da irregularidade constatada.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município e o setor de Tributação deverão proceder à análise técnica e elaboração da minuta legislativa pertinente, visando à adequação do ordenamento tributário municipal aos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de Conceição da Barra, aos dezoito dias do mês de maio de 2026.

  
José Pedro Rocha Junior  
Secretário de Planejamento e Finanças  
Portaria 267/2025

Prefeitura de Conceição da Barra – EB
Gabinete do Prefeito
Publicado no: <u>Diário Oficial PMCB</u>
Em: <u>18/05/2026</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Jungue</u> Assinatura